

DECRETO Nº 20.924, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Consolida a estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Cultura (SMC) nos termos das Leis Complementares nº 897, de 15 de janeiro de 2021, nº 810, de 4 de janeiro de 2017, e nº 817, de 30 de agosto de 2017 e revoga o Decreto nº 20.098, de 19 de novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com as Leis Complementares nº 897, de 15 de janeiro de 2021, nº 810, de 4 de janeiro de 2017, e nº 817, de 30 de agosto de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica consolidada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Cultura (SMC), nos termos deste Decreto.

Art. 2º Compreenderão a estrutura organizacional da SMC:

- I – Gabinete do Secretário (GS);
- II – Diretoria de Patrimônio e Memória (DPM);
- III – Coordenação de Artes Cênicas, Dança e Circo (CACDC);
- IV – Coordenação de Cinema e Audiovisual (CCA);
- V – Coordenação de Literatura e Humanidades (CLH);
- VI – Coordenação de Música (CM);
- VII – Coordenação de Artes Visuais (CAV);
- VIII – Coordenação de Economia Criativa (CEC);
- IX – Coordenação Técnica e Especializada (CTE);
- X – Unidade de Prédios e Centros Culturais (UPCC);

XI – Unidade de Administração e Serviços (UASE).

Art. 3º A Diretoria de Patrimônio e Memória (DPM) será composta pela seguinte estrutura:

I – Equipe de Patrimônio Artístico, Histórico e Cultural (EPAHC);

II – Museu Joaquim José Felizardo (MJJF);

III – Arquivo Histórico de Porto Alegre Moysés Vellinho (AHMV).

Art. 4º A Coordenação de Artes Cênicas, Dança e Circo (CACDC) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Equipe de Dança (ED);

II – Oficina Teatral Carlos Carvalho (OTCC);

III – Teatro de Câmara Túlio Piva (TCTP).

Art. 5º A Coordenação de Cinema e Audiovisual (CCA) será composta pelo Cine Capitólio (CC).

Art. 6º A Coordenação de Literatura e Humanidades (CLH) será composta pela Biblioteca Pública Municipal Josué Guimarães (BPMJG).

Art. 7º A Coordenação de Música (CM) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Estúdio Geraldo Flach (EGF);

II – Banda Municipal (BM);

III – Equipe de Música (EM).

Art. 8º A Coordenação de Artes Visuais (CAV) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Atelier Livre da Prefeitura (ALP);

II – Equipe de Acervo Artístico (EAART):

a) Pinacoteca Aldo Locatelli (PAL);

- b) Pinacoteca Rubem Berta (PRB);
- c) Setor de Mostras e Exposições (SME).

Art. 9º A Coordenação de Economia Criativa (CEC) será composta pela Unidade de Planejamento e Prospecção de Recursos (UPPR).

Art. 10. A Coordenação Técnica e Especializada (CTE) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

- I – Equipe da Descentralização da Cultura (EDC);
- II – Unidade de Modelagem e Acompanhamento (UMA).

Art. 11. A Unidade de Prédios e Centros Culturais (UPCC) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

- I – Centro Municipal de Cultura, Arte e Lazer Lupicínio Rodrigues (CMCALR):
 - a) Teatro Renascença (TR);
 - b) Sala Álvaro Moreyra (SAM);
- II – Usina do Gasômetro (UG).

Art. 12. A Unidade de Administração e Serviços (UASE) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

- I – Equipe de Compras e Contratos (ECC);
- II – Equipe de Orçamento e Finanças (EOF);
- III – Equipe de Expediente e Pessoal (EEP);
- IV – Equipe de Infraestrutura e Serviços Gerais (EISG);
- V – Equipe de Administração de Fundos (EAF).

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Fica revogado o Decreto nº 20.098, de 19 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 29 de janeiro de 2021.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.